

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Centro ou *Campus de Ciências da Saúde*Departamento de Enfermagem

Telefone: (86)3215 – 5862 – *Internet*: www.ufpi.br – *e-mail*: depenf@ufpi.br

CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

#### EDITAL Nº 02, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

# EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.2

O Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2013.2 e interessados em participar do <u>Programa de Monitoria</u>, que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX de 9/9/1999, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo Departamento de Enfermagem, no segundo período letivo de 2013.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Enfermagem será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 76 de 28 de agosto de 2013 (CAAP/PREG) e neste Edital.

#### 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:
- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico- didáticas:
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

- 3.1. Para a candidatura e a submissão ao processo seletivo no Programa de Monitoria o aluno deve atender às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste edital, quais sejam:
- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos:
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.
- 3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **30/10 a 04/11/2013**.
- 3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.
- 3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros**.
- 3.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período de 30/10 a 04/11/2013 e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o numero de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 3.6. Até às 17h:00 do dia **07/11/2013** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2.

# 4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.2

4.1. Para o período letivo 2013.2, o Departamento de Enfermagem oferecerá **até 12 (DOZE)** vagas para Monitoria Remunerada, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no quadro do item 6 deste edital.

- 4.2. O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e a distribuição das monitorias remuneradas e não remuneradas entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista estabelecida em ata da reunião departamental, onde foi aprovada a distribuição de vagas.
- 4.3. O aluno-candidato à monitoria (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua inscrição *on-line*, diretamente no Sistema Eletrônico (SIGAA) de Acompanhamento de Monitoria, de dentro ou fora do *campus* em que está vinculado, **improrrogavelmente** do **dia 30/10 a 04/11/2013.**
- 4.4. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br) processará as inscrições feitas no período estabelecido, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Departamento de Ensino e de cada Chefia de Curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.
- 4.5. Até às 17h00mim do dia **07/11//2013** o Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2 e, juntamente com a Página Eletrônica da UFPI/SIGAA disponibilizarão para conhecimento e observância de discentes e de docentes:

□ Lista das Monitorias Remuneradas Deferidas;
☐ Lista das Monitorias Remuneradas Indeferidas;
☐ Lista das Monitorias Não Remuneradas Deferidas;
☐ Lista das Monitorias Não Remuneradas Indeferidas.

#### 5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 5.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunoscandidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA:
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 3.1 deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES:
- 5.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 5.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e coordenações de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital Nº 76/2013-PREG e constantes do Anexo II-Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

- 5.4. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.2 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das coordenações de cursos.
- 5.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 5.6. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, no dia **08 de novembro de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min**, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelos departamentos/coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.
- 5.7. O recurso interposto será julgado no dia 11 de novembro de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 12 de novembro de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 5.8. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 11 de novembro de 2013.
- 5.9. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão—CEPEX e ou Conselho Universitário—CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

# 6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MONITORIAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS POR DISCIPLINA PARA O PERÍODO LETIVO 2013.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	VAGAS REMUNERADAS	VAGAS NÃO REMUNERADAS	HORÁRIO DA TURMA
Administração em Enfermagem	DEN0061	01	01	4 <sup>a</sup> – 11 às 13:00 6 <sup>a</sup> – 07 às 13:00
Atendimento de Urgências	DEN0012	-	02	2 <sup>a</sup> – 14 às 16:00 4 <sup>a</sup> – 14 às 16:00
Enfermagem em Saúde Mental	DEN0028	01	02	3 <sup>a</sup> – 11 às 13:00 5 <sup>a</sup> – 07 às 13:00
Enfermagem na Atenção Primária de Saúde	DEN0050	-	01	5 <sup>a</sup> – 14 às 18:00
Enfermagem nas Cirurgias e Emergências	DEN0057	01	02	3 <sup>a</sup> – 07 às 13:00 6 <sup>a</sup> – 07 às 10:00

Fundamentação Básica de Enfermagem I	DEN0055	01	03	4 <sup>a</sup> – 07às 12:00 5 <sup>a</sup> – 07 às 09:00
Fundamentação Básica de Enfermagem II	DEN0056	01	03	2 <sup>a</sup> – 07 às 13:00 4 <sup>a</sup> – 07 às 09:00
História da Enfermagem	DEN0047	-	01	2ª - 10 às 13:00
Metodologia da Assistência de Enfermagem	DEN0052	-	02	3 <sup>a</sup> – 09 às 12:00
Saúde Reprodutiva	DEN0069	-	01	5 <sup>a</sup> – 14 às 18:00
Práticas do cuidado em Saúde e Qualidade de vida	DEN0075	-	01	6 <sup>a</sup> – 14 às 18:00
Saúde Ambiental	DEN0049	-	02	3 <sup>a</sup> – 12 às 15:00
Saúde da Criança e do Adolescente	DEN0033	02	01	3 <sup>a</sup> – 08 às 13:00 5 <sup>a</sup> – 08 às 13:00
Saúde da Mulher	DEN0032	02	04	2 <sup>a</sup> – 08 às 13:00 4 <sup>a</sup> – 08 às 12:00
Saúde do Adulto e do Idoso I	DEN0060	01	03	4 <sup>a</sup> – 12 às 13:00 6 <sup>a</sup> – 07 às 13:00
Saúde do Adulto e do Idoso II	DEN0062	01	04	2 <sup>a</sup> – 07 às 13:00 4 <sup>a</sup> – 07 às 11:00
Saúde Pública	DEN0063	-	01	3 <sup>a</sup> – 08 às 12:00 5 <sup>a</sup> – 08 às 12:00
Seminário de Pesquisa I	DEN0064	-	01	2 <sup>a</sup> - 15 às 18:00
Semiologia e Semiotécnica para Enfermagem	DEN0054	01	03	2 <sup>a</sup> – 07 às 10:00 6 <sup>a</sup> – 07 às 12:00
TOTAL DE VAGAS		12	38	50

## 7. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATAS / PRAZO	ATIVIDADES / ETAPAS					
Até 16/9/2013	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.2 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.					
23 a 27/09/2013	<b>Chefes</b> de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.					
30/10/2013 a 04/11/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.					
07/11/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.2 no SIGAA.					
08 a 11/11/2013	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2.					
08/11/2013	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.					
11/11/2013 a partir das 17 horas	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG					
Até 22 horas de 13/11/2013	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.					
	Início da Atividade de Monitoria: 07/11/2013					
Até 22h:00 de 29/11/2013	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.					
Frequênc	Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)  -REGULAR-					
mensal até ultimo	<b>Professor-orientador:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência dia do mês corrente.					
Frequência Mensa cadastramento.	ador: Após cadastramento da frequência o professor deve validar a al de Monitor diretamente no SIGAA, pode ser feito no mesmo período do ente "até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da 1/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.					
	Final da Atividade de Monitoria: 19/03/2013					

## Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -- COMPLEMENTAR-

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.

#### Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

#### 8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.4 e 5.5. do Edital Nº 76/2013-PREG.
- 8.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso (Anexos III e IV do Edital Nº 76/2013-PREG) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.
- 8.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas.
- 8.4. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 8.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.
- 8.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do

período letivo 2013.2, ou seja, 18 de março de 2014, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

- 8.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 8.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.10. O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador **nos últimos 5 (cinco) dias úteis de cada mês** de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabe ao professor validar a frequência mensal no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 8.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 8.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via sistema.
- 8.13. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo *e-mail* preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 8.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembleia Departamental ou Colegiado de Curso, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 8.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 25 de setembro de 2013.

Prof. Mado Livramento Fortes Figueiredo

Chefe do Departamento de Enfermagem